



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 301/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

CONTRATO DE ALUGUEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE E A
Sr.ª DELZA FLORÊNCIA PEDRA OLIVEIRA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO**, BRASILEIRA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º **434.048.985-91**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. **04.230.686-87 SSP/BA**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO **DELZA FLORÊNCIA PEDRA OLIVEIRA**, COM ENDEREÇO **RUA DA GRÉCIA, Nº 107, MARIA GORETE, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.904-265** E REGISTRADA NO CPF SOB O Nº **136.732.975-20** DE ORA EM DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO **ART. 24, X, DA LEI 8.666/93**, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO X, LEI Nº 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DA GRÉCIA, Nº 107, MARIA GORETE, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.904-265, PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL, PERTECENTE A SRª DELZA FLORÊNCIA PEDRA OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF Nº 136.732.975-20.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA E MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, NA QUAL SERÃO DISCRIMINADOS OS SERVIÇOS A REALIZAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021** E A PROPOSTA DA CONTRATADA, INCLUINDO OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO DESTES CONTRATO ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA A SEGUIR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	U.M.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO X, LEI Nº 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DA GRÉCIA, Nº 107, MARIA GORETE, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.904-265, PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL, PERTECENTE A SRª DELZA FLORÊNCIA PEDRA OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 136.732.975-20.	1	12	MÊS	8.000,00	R\$ 96.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00

Adre
Abbarvalle



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA A CONTA CORRENTE O LOCADOR, EM 12 (DOSE) PARCELAS MENSAS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SUBSEQUENTES A LOCAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECIBO DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO ESTE SER RESCINDIDO OU TER O SEU PRAZO PRORROGADO, SE ASSIM FOR DA VONTADE DAS PARTES, NA CONFORMIDADE DO ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR DISPONIBILIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: IMÓVEL SITUADO NA RUA DA GRÉCIA, Nº 107, MARIA GORETE, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.904-265.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

I. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- A) EXECUTAR OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO ÀS SUAS EXPENSAS, ANTES DA EFETIVA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL PELO LOCATÁRIO;
- B) OBSERVAR FIELMENTE TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO
- C) EXECUTAR REFORMA, VISTORIAS OU TRANSFORMAÇÕES NO IMÓVEL, APÓS OCUPAÇÃO, MEDIANTE CONSETIMENTO PRÉVIO DA LOCATÁRIA;
- D) RESPONSABILIZAR-SE PELOS PREJUÍZOS QUE POSSAM SER ACARRETADOS AO LOCATÁRIO, PELO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORA CONVENCIONADAS;
- E) EMITIR, MEDIANTE PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS AJUSTADOS, COMPETENTES RECIBOS DE COMPROVAÇÃO DO FIEL CUMPRIMENTO POR PARTE DA LOCATÁRIA.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- A) PAGAR, NA FORMA AVENÇADA, A IMPORTÂNCIA ESTIPULADA EM CONTRATO;
- B) EXECUTAR TODAS AS OBRAS QUE IMPORTEM À CONSERVAÇÃO DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL, BEM COMO MANTÊ-LO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA;
- C) NÃO FAZER MODIFICAÇÕES NEM TRANSFORMAÇÕES NO IMÓVEL LOCADO SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA LOCADORA;
- D) NÃO TRANSFERIR O CONTRATO EM TELA, NEM SUBLOCAR OU EMPRESTAR O PRÉDIO, NO TODO OU EM PARTE, SEM PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DA LOCADORA;
- E) RESPONDER PELOS EVENTUAIS ESTRAGOS CAUSADOS AO IMÓVEL LOCADO E ÀS SUAS INSTALAÇÕES, BEM COMO PELAS DESPESAS QUE A LOCADORA FOR OBRIGADA A EFETUAR EM DECORRÊNCIA DE MODIFICAÇÕES PROMOVIDAS PELA LOCATÁRIA;
- F) ADIMPLIR TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO CONSUMO DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE DIRETA E TEMPESTIVAMENTE;
- G) RESTITUIR AO FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SENDO O CASO DA NÃO RENOVAÇÃO, O IMÓVEL COM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Assinatura
de Carvalho



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA POR **CREUZENILDA DA SILVA LIMA, CPF: 444.123.045-15** PREPOSTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, A QUEM COMPETIRÁ:

- A) TRANSMITIR À CONTRATADA AS DETERMINAÇÕES QUE O MUNICÍPIO JULGAR NECESSÁRIAS;
- B) RECUSAR OS SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO, ESTABELECENDO PRAZOS PARA QUE AS INCORREÇÕES SEJAM SANADAS;
- C) NOTIFICAR, POR ESCRITO, A CONTRATADA QUANTO AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO QUANTO A APLICAÇÃO DE EVENTUAIS MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

OCORRENDO ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FUNDAMENTAIS PREVALECENTES NA ASSINATURA DO CONTRATO, SERÁ ASSEGURADA A RECUPERAÇÃO DOS VALORES ORA CONTRATADOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ORA SE ESTABELECE, SERÁ APLICADO O ÍNDICE NACIONAL DE REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL QUE IMPLIQUE EM ÔNUS DE MENOR GRADUAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, VIGENTE AO TEMPO DO REAJUSTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

A LOCADORA E A LOCATÁRIA FICARÃO SUJEITAS ÀS MULTAS A SEGUIR ELENCADAS, APLICÁVEIS EM CASO DE INADIMPLENTO E/OU DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS AQUI AJUSTADAS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS PARA CADA CASO:

- A) 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO), DO VALOR TOTAL CONTRATUAL, PELO INADIMPLENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.
- B) MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO) AO DIA, SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO FIXADO NESTE EDITAL.
- C) AS MULTAS A QUE SE REFEREM OS ITENS ANTERIORES SERÃO DESCONTADAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA PMJ-BA OU COBRADAS DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE, E PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES JÁ PREVISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CONSTITUI MOTIVO PARA A RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, O DESCUMPRIMENTO, POR QUALQUER UMA DAS PARTES, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RETRO-ESTIPULADAS, FICANDO FACULTADA A SUA DENÚNCIA, DESDE QUE A PARTE DENUNCIANTE NOTIFIQUE FORMALMENTE A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001

PROJETO/ATIVIDADE: 2050

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

FONTE: 7101

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE **R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**. OBEDECENDO AO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

AS PARTES CONTRATANTES OBRIGAM-SE A CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, POR SI E SEUS SUCESSORES.

3



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA OS EFEITOS DE DIREITO VALEM PARA ESTE CONTRATO A LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS LEGAIS QUE LHE SEJAM APLICÁVEIS, APLICANDO-SE, AINDA, PARA OS CASOS OMISSOS, OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

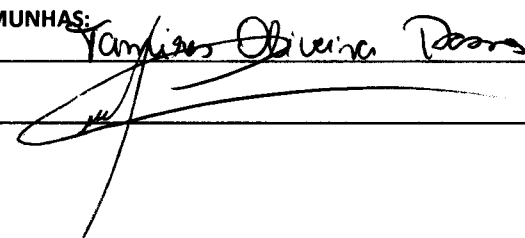
FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO – BA, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO
LOCATÁRIO


SRª DELZA FLORÊNCIA PEDRA OLIVEIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


CPF / MF N.º 052.896.245-03


CPF / MF N.º 414048585-04



Processo: 05094e22 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 29/10/2021 13:51:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7966c030-3840-4308-b752-dd22009d726f



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº da certidão: 04188

2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL
DELZA FLORENCIA PEDRA

CNPJ/CPF:
136.732.975-20

ENDEREÇO (LOGRADOURO)
RUA DA PAZ, Nº 170, SANTO ANTONIO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL
0194124/7

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICO NA FORMA PRESCRITA NOS ARTS. 547 A 557 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NS 003/2003 (CTM) E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL QUE, NA PRESENTE DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS, CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÃO SENDO IMPEDIDA A EMISSÃO DE CERTIDÃO.

PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE CERTIDÃO ORIGINAL, SEM CONTER RASURAS.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
EMITIDA ÀS 10:32:10 DO DIA 27/09/2021 HORA E DATA DE BRASÍLIA.
VÁLIDA ATÉ 27/10/2021
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 435BA376
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ,

27 Setembro 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELZA FLORENCIA PEDRA OLIVEIRA

CPF: 136.732.975-20

Certidão nº: 20171068/2021

Expedição: 29/06/2021, às 12:23:16

Validade: 25/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELZA FLORENCIA PEDRA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **136.732.975-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELZA FLORENCIA PEDRA OLIVEIRA
CPF: 136.732.975-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:34 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **15F7.BC89.5745.98F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213963096

NOME	
DELZA FLORENCIA PEDRA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	136.732.975-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.